



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 62 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Serra Dourada atingidas por Estiagem”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12,608, de 10 de abril de 2012, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando o longo período de estiagem que assola toda a zona rural do Município;

Considerando as dificuldades encontradas pela população, residente na zona rural com falta d’água para consumo humano e lavoura;

Considerando a falta d’água e pastagem para consumo do rebanho;

Considerando, afinal, a necessidade de eliminar ou minimizar os impactos danosos causados pela seca, que afetaram a economia do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE.

Art. 2º Ficam as Secretarias e os órgãos Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas, para a reabilitação e reconstrução do cenário da estiagem, até o retorno da normalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da Legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias.

Serra Dourada–BA, 24 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal